SENTENÇA

Processo Físico nº: **0012897-31.2011.8.26.0566**

Classe - Assunto Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto (art. 155)

Autor: Justiça Pública

Réu: Rogerio Gomes dos Santos

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Antonio Benedito Morello

VISTOS

O réu **ROGÉRIO GOMES DOS SANTOS** foi condenado neste processo à pena de 5 dias-multa (fls. 105/106). A sentença transitou em julgado para o réu e para o Ministério Público em 14 de maio de 2012 (fls. 111), quando passou a fluir o lapso prescricional previsto no artigo 110, do Código Penal.

Como a pena de multa foi a única aplicada, a prescrição ocorre em dois anos (artigo 114 do Código Penal).

Verifica-se, portanto, que em 13/05/2014 operou-se a prescrição da pretensão executória da pena.

Posto isto, declaro extinta a pena imposta ao réu **ROGÉRIO GOMES DOS SANTOS**, por ter o Estado decaído do direito de executá-la.

Feitas as comunicações, arquivem-se estes

autos.

P. R. I.

São Carlos, 24 de outubro de 2014

ANTONIO BENEDITO MORELLO JUIZ DE DIREITO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA